



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO Nº 11245/25

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/25

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 05/03/26.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 17/03/26.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:01 horas do dia 17/03/26.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30 horas do dia 17/03/26.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Naomy Ellen Pereira de Oliveira, nomeada através da Portaria nº 03 – SEP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI), para servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde (Coordenação de Vigilância de Zoonoses); Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, Diretoria de Administração e Finanças (Coordenação de Patrimônio); Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (servidores de Raio X); Diretoria de Atenção Primária à Saúde (agentes comunitários de saúde e servidores da odontologia) e Diretoria de Atenção Especializada (Coordenação de Saúde Bucal) da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, para atendimento da demanda do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 – que atendam estritamente ao objeto desta licitação e que cumpram todas as exigências, especificações e normas estabelecidas nos documentos que compõem este processo licitatório, em especial no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como nos regulamentos e normativas vigentes no Brasil aplicáveis ao ramo de fornecimento.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2. e 3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.5. Para os **itens 44 ao 86** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total por item)**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante habilitado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis**, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.2.10. CATÁLOGOS E AMOSTRAS

8.2.10.1 Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens, objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

A amostra deverá ser apresentada à Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC), situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar.

O item apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, e não será devolvido à proponente. As despesas inerentes ao envio das amostras correrão por conta da empresa proponente.

8.2.11. REGISTRO DO PRODUTO

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

10.5.1. Não será permitida assinatura da Ata de Registro de Preços manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

- a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;**
- b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;**

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil, contando da data da convocação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, RENOVANDO-SE OS QUANTITATIVOS E RESPEITANDO-SE OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

10.12. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.16. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

11.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues, conforme endereço constante na AF emitida, podendo ser: na Coordenação de Vigilância de Zoonoses da Diretoria de Vigilância em Saúde; Diretoria de Projetos, Obras e Serviços; Diretoria de Atenção Primária à Saúde; Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência; Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças e Coordenação de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

11.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

11.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**.

11.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

11.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF). Na AF conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

Nas notas fiscais deverão constar os itens correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

13.1.2. O item deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, origem de fabricação e validade (se for o caso).

13.1.3. O órgão gerenciador poderá recusar os itens entregues em desacordo com as especificações do pedido.

13.2. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme endereço informado na AF, podendo ser:

a) Diretoria de Vigilância em Saúde: Coordenação de Vigilância de Zoonoses, situado na Av.: Antonio Emmerick, nº 750, Vila Cascatinha, São Vicente/SP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças e Coordenação de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Especializada na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente/SP.

13.2.1. Em todos os locais a entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13.2.2. Os endereços relacionados acima podem sofrer alterações, sendo imprescindível a verificação do mesmo na AF emitida.

13.3. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

f) A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Ata de Registro de Preços – Anexo VII.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Diretoria de Vigilância em Saúde: Fonte de Recurso: Ficha 1146 - Fonte VIG – 14,53%;

Diretoria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência: Fonte de Recurso: Ficha 1091 – Fonte MAC – 74,13%;

Diretoria de Atenção Primária a Saúde: Fonte de Recurso: Ficha 1049 - Fonte APS – 11,34%.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao>.

São Vicente, 03 de março de 2026.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025****DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS****DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA****DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE****DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA****1. OBJETO**

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão sob a forma eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preço

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI), para servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde (Coordenação de Vigilância de Zoonoses); Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, Diretoria de Administração e Finanças (Coordenação de Patrimônio); Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (servidores de Raio X); Diretoria de Atenção Primária à Saúde (agentes comunitários de saúde e servidores da odontologia) e Diretoria de Atenção Especializada (Coordenação de Saúde Bucal) da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, para atendimento da demanda do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. JUSTIFICATIVA

Segundo preceito Constitucional “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho, considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI) “dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho”

Ainda segundo a NR6 cabe à organização, quanto ao EPI: a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; b) orientar e treinar o empregado; c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento

Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual.

Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa e ou entidade poderão sofrer punições.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de dotar as equipes da Secretaria da Saúde com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo em atividades de campo.

Com a aquisição almejada, pretende-se aumentar a segurança das atividades desenvolvidas pelos empregados, estar em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente, reduzir o risco de acidente de trabalho para o empregado e, por fim, redução da possibilidade de prejuízos financeiros para a SESAU (multa, interdição do ambiente de trabalho ou indenização por acidente de trabalho).

Justificativa técnica do objeto:

Esta contratação pretende assegurar o fornecimento de equipamento de proteção individual aos servidores da Secretaria da Saúde, a fim de atender o que preconiza a Norma Regulamentadora nº 6 e nº 9, do Ministério do Trabalho e emprego, reduzindo-se o risco de acidente para o servidor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justificativa para o sistema de registro de preços (ata de registro de preços):

Previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

No âmbito do Município o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pela **Lei Municipal 1215-A de 2002**, que determina que o procedimento de Registro de Preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas unidades administrativas, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a essas unidades.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses.

A modalidade SRP mostra-se especialmente mais vantajosa nas situações em que a necessidade de aquisição/contratação do bem é contínua, futura, incerta e previsível, dispensando estocagens de grande quantidade.

No caso em tela, trata-se de aquisição de EPIS para os servidores da Secretaria da Saúde, cujo número tona-se incerto e impreciso, em razão de novas admissões ou exonerações.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “**menor preço ITEM**” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Levantamento realizado com base no número de servidores citados em Anexo II, por Diretoria, sendo:

DVS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVIZO – COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES);

DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;

DAPS – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

DIPROS – DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS;

DAF – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (COPATRI – COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO);

DAE – DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (COSB - COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL).

ITEM	DESCRIPTIVO		QUANTIDADE POR DIRETORIA						TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DVS	DAHUE	DAPS	DIPROS	DAF	DAE			
1	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido,		12		15			27	R\$ 34,23	R\$ 924,21



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma ABNT NBR 8221:2003 Regulável - Cor: Amarela									
2	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6	33			9			42	R\$ 34,23	R\$ 1.437,66



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		pontos. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma ABNT NBR 8221:2003 Regulável - Cor: Branco									
3	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma ABNT NBR 8221:2003				12			12	R\$ 34,23	R\$ 410,76



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Regulável - Cor: verde									
4	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma ABNT NBR 8221:2003 Regulável - Cor: laranja				3			3	R\$ 34,23	R\$ 102,69



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma ABNT NBR 8221:2003 Regulável - Cor: azul	9			3			12	R\$ 34,23	R\$ 410,76
6	Botina Bidensidade Couro Vaqueta Sem Ponteira De Aço	Botina Bidensidade Couro Vaqueta Hidrofugado com Bico de PVC Calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo		12		3	9		24	R\$ 68,57	R\$ 1.645,68



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		sistema strobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.S.I) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). II) Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU), de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 20344:2015 - ABNT NBR ISO 20347:2015 - Cor: Preta									
7	Bota de PVC Cano Médio – 25cm Preta	Bota constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo C, classificação II, formato do modelo coturno impermeável, resistente ao escorregamento 9e com o cano medindo 25 centímetros. TAMANHO: nº 36 ao 44. Certificado de Aprovação válido dos equipamentos de proteção individual (EPI) emitido pelo Ministério da Economia que garante a qualidade dos equipamentos. Validade mínima de 3 anos.	48		21		9		78	R\$ 59,30	R\$ 4.625,40



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8	Bota de PVC Cano Médio – 25cm Branca	Bota constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo C, classificação II, formato do modelo coturno impermeável, resistente ao escorregamento e com o cano medindo 25 centímetros. TAMANHO: nº 36 ao 44. Certificado de Aprovação válido dos equipamentos de proteção individual (EPI) emitido pelo Ministério da Economia que garante a qualidade dos equipamentos. Validade mínima de 3 anos.		63					63	R\$ 59,30	R\$ 3.735,90
9	Botina de couro raspa com Cadarço – Calçado De Segurança	Botina confeccionada em couro raspa, com fechamento em cadarço e solado bidensidade injetado direto ao cabedal calçado de segurança, solado bidensidade possui uma camada de poliuretano externa, que fica em contato com o solo e cuja função é sustentar o calçado, e outra camada interna, entre a sola e a palmilha, que por ser mais maleável é específica para o conforto e durabilidade, projetada especialmente para absorver impactos. É um calçado de segurança mais resistente que oferece maior	42			24			66	R\$ 90,95	R\$ 6.002,70



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		amortecimento durante os serviços cotidianos e proteção contra produtos químicos. Tamanho: nº 36 ao 44. Certificado de Aprovação (Ca) válido dos equipamentos de proteção individual (epi) emitido pelo Ministério da Economia que garante a qualidade dos equipamentos. Validade mínima de 3 anos									
10	Óculos de Proteção	Óculos de segurança constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única peça de policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta e com cordão de segurança.	30	600	300	24	12	225	1191	R\$ 5,12	R\$ 6.097,92
11	Óculos de Proteção De Sobreposição	Óculos de segurança constituídos de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza com meia borda na parte superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do		225		30			255	R\$ 6,59	R\$ 1.680,45



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação. - Norma: ANSI.Z.87.1/2003 Cor: Incolor									
12	Óculos Plumbífero	Óculos Plumbífero; de Acrílico; de Lentes de Vidro; de Equivalências Igual a 0,75 Mm de Chumbo; Com proteção Frontal e Lateral; Acompanha Estojo de proteção e Pano de Limpeza; Garantia mínima de 12 Meses;		12					12	R\$ 1.527,50	R\$ 18.330,00
13	Protetor Auricular Plug Com Cordão	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cor Cordão: Indiferente.	390			45			435	R\$ 2,73	R\$ 1.187,55
14	Protetor Auricular Tipo Concha/Abafador	Protetor auditivo auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados, simetricamente nas extremidades de uma haste suporte ajustável, em forma de arco, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Aprovado para a proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores	15						15	R\$ 21,68	R\$ 325,20



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		ao estabelecido na NR 15.									
15	Luva em Malha Mesclada	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster. Punho em elástico com acabamento em overloque. Tamanho: 9 (G). Com palma lisa, sensibilidade tátil, respirabilidade e conforto térmico. Livre de látex. Indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes e contra agentes térmicos (calor de contato). Utilizado em diversos segmentos, tais como: construção civil, logística, expedição, carga e descarga de materiais, transportes, indústria metal-mecânica, serviços de limpeza, residencial, manutenção predial e industrial, indústria automotiva / montadoras, indústria agrícola, colheita, linha branca, comércios, indústria da cerâmica, indústria termoplástica, indústria gráfica, entre outros.		12		24	9		45	R\$ 2,57	R\$ 115,65



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16	Luva de Vaqueta Mista Tipo Petroleira	Luva de vaqueta mista tipo petroleira é produzida em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador e reforço palmar interno. Confeccionada em vaqueta na palma e raspa no dorso, possui acabamento em viés. Luva costurada com linha de nylon. Indicada para uso nas áreas de carga e descarga de materiais, construção civil, indústria moveleira, mineração, montagem de estruturas metálicas e trabalhos de manutenção em geral. Palma em vaqueta, dorso em raspa e reforço interno na palma. Cor: Padrão	42		24	9		75	R\$ 26,13	R\$ 1.959,75
17	Luva de Segurança PVC Com Forro	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) com acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso; Extremidade do punho com acabamento serrilhado; Impermeável; Palma antiderrapante; Livre de látex natural; Ideal para atividades mais abrasivas; Acabamento		12	24	9		45	R\$ 29,32	R\$ 1.319,40



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		áspero na face palmar; Maior conforto e flexibilidade devido seu formato anatômico; Suporte têxtil em algodão. Cor: Indiferente									
18	Luva de Alta Tensão	Luva de alta tensão classe 00				3			3	R\$ 207,77	R\$ 623,31
19	Luva de Alta Tensão	Luva de alta tensão classe 3				3			3	R\$ 1.522,48	R\$ 4.567,44
20	Luva de Segurança Em Raspa De Couro Com Punho Longo	Luva confeccionada em raspa com reforço interno na palma e dedos. Indicada para serviços pesados. Palma e dorso em raspa de couro de qualidade com espessura entre 1mm a 1,5mm. Reforço de raspa na palma da parte interna da luva com costuras resistentes em linha de algodão ou de náilon. Comprimento de punho de 15cm. Testada e aprovada pelas normas NBR 13712/1996, 11030/1990, 11054/1990, 11057/1990, 13335/1995, 11055/1990 e procedimento IP-4.	15	12					27	R\$ 61,48	R\$ 1.659,96
21	Luva Plumbífera	Luva Plumbífera; Estrutura Flexível Com Borracha Plumbífera, Tipo Escudo, Proteção de 0,50mmpb, Costura Blindada a Incidências Raio-X; Com Estrutura Permitindo As Mãos Movimentarem		12					12	R\$ 810,34	R\$ 9.724,08



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Confortavelmente, Sem Possibilidades de Danos Ao Material; para Uso Em Raio-X, Acabamento Em Nylon Lavável, Cor Azul/Cinza/Preto; Procedência de Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca;									
22	Respirador Máscara Completa Para Pintura Com Filtro	Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, 1 entrada para cartucho. Importante: Os Filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado e aglomerados, envolvido por um recipiente plástico. Vapores orgânicos até 1000 ppm, 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS (Imediatamente Perigosa à Vida e a Saúde), o que for menor. Exemplos: piridina, heptano, tetrahidrofurano(THF), xileno, tolueno, 1,2,4-triclorobenzeno, etc.					9		9	R\$ 39,15	R\$ 352,35
23	Capa de Chuva Em PVC Com Capuz	Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões. Cor Amarela. TAMANHO: G, EXG	42	12		15	9		78	R\$ 26,85	R\$ 2.094,30



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

24	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista 2 Pontos Com Talabarte Em Y Até 136k	Cinturão de segurança, TIPO PARAQUEDISTA, confeccionado em cadaço de poliéster de 45mm de largura, dotado de dois (2) pontos de ancoragem, sendo um ponto em argola "D" no dorso em aço forjado e o outro frontal, na altura do peito, confeccionado em cadaço de poliéster, com regulagem nas pernas, troncos e peito, através de fivelas duplas de aço com passantes plásticos para melhor ajuste, com talabarte. De acordo com a ABNT NBR 15836/2010. Cor: Indiferente				3			3	R\$ 232,45	R\$ 697,35
25	Boné	Boné de proteção com design anatômico; Equipamento de proteção individual destinado à proteção da cabeça contra exposição solar direta e riscos ocupacionais de baixa severidade; Tecido brim ou sarja, resistente e respirável, com costuras reforçadas e ventilação lateral; Aba curva com proteção UV, estruturada com material rígido interno e largura mínima de 7 cm; Tamanho único, com fechamento regulável e ajuste em velcro, fivela metálica ou botão plástico; Faixa de			195	15	9		219	R\$ 17,43	R\$ 3.817,17



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		absorção em material antialérgico e absorvente; Atender à Norma Regulamentadora NR6 do Ministério do Trabalho;									
26	Conjunto EPI Para Desinsetização	Vestimenta modelo costal, confeccionada em tecidos 100% algodão, tratos com 50gr/l de solução hidrorrepelente, vestimenta denominada corpo inteiro ca-12.574, nível de proteção 2, para no máximo. 30 ciclos de lavagens. Composta por: - jaleco: gola careca, com zíper no patê, com ou sem velcro nos ombros para afixar o avental, com elásticos nos punhos e na cintura para ajustes e , alça de cadaço nos punhos para ajustes nos polegares; -calça: tipo pantalone, sem abertura, com elástico no cóx para ajustes, com pernas impermeáveis de PVC frontais ou, frontais e traseira, com ou sem tecidos por baixo; - avental de segurança: confeccionado com bagum (filme de PVC e substrato de malha de poliéster), com alças para pendurar no pescoço ou, com velcro nas extremidades das tiras para afixar nos ombros; - proteção de cabeça: boné	75						75	R\$ 99,23	R\$ 7.442,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		tipo touca árabe, com palas laterais fechadas, com elásticos na nuca para ajustes, com abas rígidas de polietileno, com 6 hastes projetadas para encaixe da viseira de proteção facial; - viseira de proteção facial com encaixe: lâmina de acetato transparente com espessuras de 177 micras, com 6 orifícios na extremidade superior para encaixe nas hastes da aba do boné tipo touca árabe. Tamanho: G/GG/XXG									
27	Máscara Facial Inteira	Máscara facial inteira equipada com a conexão para filtros Rd40, plástico robusto com válvula de inalação e exalação, conexão de rosca padrão Rd 40x1/7", de acordo com a EN 148-1, com encaixe seguro e confortável, corpo da máscara em EPDM (composição a base de etileno, propileno e dieno),durável e não agressivo à pele, hipoalergênico, com vedação facial em duas camadas e vedação tripla nas bordas, com segurança e conforto para todos os tipos de rostos, com amplo campo de visão no visor, à prova de	15						15	R\$ 777,70	R\$ 11.665,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		arranhões e distorções, com ângulo de visão de 180°e visão panorâmica, com sistema de ventilação eficiente, com máscara interna separada para evitar o embaçamento das lentes, com tirante de 5 pontos confortável e largo o suficiente para evitar quaisquer pontos de pressão na cabeça do usuário, de manutenção e logística fáceis e tamanho universal, de acordo com a NR06.									
28	Filtro Para Máscara Facial	Filtros para máscara Facial Inteira, utilizado para limpeza do ar respirável de substâncias danosas, com utilização compatível durante o uso de inseticidas, com conexão Rd40, em conformidade com EN 148-1	15						15	R\$ 92,42	R\$ 1.386,30
29	Protetor Facial	Protetor Facial; Constituído de Coroa, Carneira e Visor; Regulagem de Tamanho Através de Catraca; Visor Em Policarbonato Incolor Com Catraca; Lente do Visor Com Espessura de No Mínima de 1,4mm; Visor Medindo Aproximadamente Largura Mínima de 22 Cm e Altura Mínima de 20 Cm Preso à Coroa Por Meio		300					300	R\$ 49,13	R\$ 14.739,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		de Pinos Ou Similar; Protetor No Formato Padrão; Visor e Coroa Fixados Através de Pinos Ou Parafusos; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego Válido; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Ansi.z.87.1:2015 Ou a Mais Atual;									
30	Avental de Proteção Impermeável CME	Indicado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra respingos de produtos químicos, sangue e fluidos corporais. Indicado para área de CME (Central de Material e Esterilização) durante o processo de limpeza e higienização de instrumentais cirúrgicos, em locais com muita sujeidade e com a presença de líquido, que requer segurança ao trabalhador. Confeccionado em não tecido 100% laminado por filme de polietileno, impermeável, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana). Atóxico e hipoalergênico. Mangas longas seladas por ultrassom, com elástico nos punhos, dedal fixador, decote careca, cobertura superior nas		51					51	R\$ 10,23	R\$ 521,73



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		costas e tiras na cintura para amarração. Aberto atrás para maior conforto. Pode ser esterilizado por óxido de etileno.									
31	Protetor de Gônadas Plumbífera	Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 45x60cm, para Profissionais Que Atuam No Raio X, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, cor: Azul/Cinza/ Preto, acabamento em nylon lavável. Procedência de Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca;		12					12	R\$ 704,59	R\$ 8.455,08
32	Protetor Para Tireoide	Protetor para Tireoide; de Borracha Plumbífera, Quimicamente Esterilizável, Lavável, para Profissionais Que Atuam No Raio X; Com Proteção Mínima Equivalente de 0,35 Mm de Chumbo; para Adulto, 57 Cm Comprimento e 10 Cm Largura, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca;		12				6	18	R\$ 362,13	R\$ 6.518,34
33	Boné SAMU	Material: Tecido resistente (sarja ou rip-stop), com alta		90					90	R\$ 40,33	R\$ 3.629,70



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		durabilidade e respirabilidade; Cor: Azul-marinho ou preta, com bordado ou silk da logo do SAMU; Ajuste: Regulagem traseira com velcro ou fivela de metal/plástico; Proteção: Aba curva para proteção contra o sol. Normas aplicáveis: Não há uma norma técnica obrigatória para bonés de uso profissional, mas recomenda-se que sejam confeccionados em tecidos de alta resistência e com proteção UV para garantir durabilidade e conforto ao usuário								
34	Capa de Chuva SAMU	Material: PVC, nylon emborrachado ou poliéster impermeável; Cor: Azul-marinho ou preta, com faixas refletivas na parte frontal e traseira para maior visibilidade; Modelo: Conjunto com jaqueta e calça ou capa longa com capuz ajustável; Fechamento: Zíper frontal reforçado e velcro para vedação extra contra água; Ventilação: Saídas de ar estratégicas para evitar condensação interna; Normas aplicáveis: ABNT NBR 15292:2005 – Define requisitos para	72					72	R\$ 428,59	R\$ 30.858,48



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		vestimentas de proteção contra chuva; ABNT NBR 13360:1995 – Estabelece requisitos para roupas impermeáveis de proteção; ABNT NBR 15778:2009 – Padroniza materiais com retrorrefletividade para uso em vestuário de segurança; Exigências:Deve ser impermeável e resistente à abrasão. Possuir faixas refletivas de alta visibilidade conforme especificado pela norma.								
35	Bota SAMU	Material: Couro hidrofugado (resistente à água) ou material sintético de alta durabilidade; Revestimento interno: Forro térmico e respirável para conforto prolongado; Solado: Antiderrapante, resistente a óleo e combustíveis, com absorção de impacto; Proteção: Biqueira de aço ou composite, cano médio ou alto para proteção do tornozelo; Fechamento: Cadarço com zíper lateral para facilidade de calce ou zíper e velcro. Normas aplicáveis: ABNT NBR ISO 20345:2015 – Define os requisitos para calçados de segurança com		72				72	R\$ 624,00	R\$ 44.928,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		biqueira de proteção; ABNT NBR ISO 20347:2015 – Estabelece requisitos para calçados ocupacionais sem biqueira de aço; INMETRO Portaria 118/2015 – Regulamenta a certificação de calçados de segurança. Exigências: Solado antiderrapante e resistente a óleo e combustíveis; Biqueira de proteção de aço ou material composto; Resistência ao impacto e compressão.									
36	Capacete para Motocicleta SAMU	Material: Casco em ABS ou fibra de carbono/vidro para maior resistência a impactos; Viseira: Dupla, com proteção UV e anti-embaçante; Sistema de Fechamento: Engate rápido micrométrico ou duplo-D; Ventilação: Entradas e saídas de ar ajustáveis; Segurança: Certificação pelo INMETRO; Cor: Branco ou preto com detalhes refletivos e adesivos do SAMU; Normas aplicáveis: ABNT NBR 7471:2001 – Especifica requisitos para capacetes motociclísticos de segurança; INMETRO Portaria 456/2010 – Regulamenta a		6					6	R\$ 2.049,63	R\$ 12.297,78



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		certificação obrigatória de capacetes para motociclistas; ABNT NBR 16175:2013 – Estabelece requisitos para viseiras de capacetes. Exigências: Deve possuir selo do INMETRO; Casco resistente a impactos e com bom sistema de absorção de choque; Viseira com proteção UV e tratamento anti-embaçante.									
37	Cotoveleira	Material: Polímero de alta resistência ou ABS, com acolchoamento interno para conforto e absorção de impacto; Ajuste: Tiras elásticas reguláveis com velcro para melhor fixação; Proteção: Reforço extra em áreas de alto impacto; Cor: Preta ou azul-marinho; Normas aplicáveis: ABNT NBR 16291:2014 – Define requisitos para equipamentos de proteção para motociclistas, incluindo joelheiras e cotoveleiras; INMETRO Portaria 236/2017 – Regulamenta EPI de proteção para motociclistas. Exigências: Devem ser fabricadas com materiais resistentes a impacto; Possuir ajuste seguro com tiras elásticas e velcro; Absorver e		12 pares					12 pares	R\$ 95,91	R\$ 1.150,92



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		distribuir impactos para minimizar lesões.									
38	Joelheira	Material: Polímero de alta resistência ou ABS, com acolchoamento interno para conforto e absorção de impacto; Ajuste: Tiras elásticas reguláveis com velcro para melhor fixação; Proteção: Reforço extra em áreas de alto impacto; Cor: Preta ou azul-marinho; Normas aplicáveis: ABNT NBR 16291:2014 – Define requisitos para equipamentos de proteção para motociclistas, incluindo joelheiras e cotoveleiras; INMETRO Portaria 236/2017 – Regulamenta EPI de proteção para motociclistas. Exigências: Devem ser fabricadas com materiais resistentes a impacto; Possuir ajuste seguro com tiras elásticas e velcro; Absorver e distribuir impactos para minimizar lesões.		12 pares					12 pares	R\$ 106,77	R\$ 1.281,24
39	Luva para Motociclista SAMU	Material: Couro legítimo, sintético ou tecido reforçado com Kevlar® para maior resistência e durabilidade; Proteção: Reforço na palma para absorção de impacto e melhor aderência ao guidão; Protetores rígidos		12					12	R\$ 511,33	R\$ 6.135,96



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		nas articulações dos dedos e dorso da mão (poliuretano ou carbono); Revestimento interno macio e respirável para conforto prolongado; Fechamento: Ajuste em velcro ou elástico no punho para melhor fixação; Ventilação: Painéis perfurados ou entradas de ar para evitar acúmulo de calor; Resistência: Costuras reforçadas para maior durabilidade. Tratamento impermeável para resistência à chuva; Cor: Preta ou azul-marinho com detalhes refletivos para maior visibilidade. Normas Técnicas Aplicáveis: ABNT NBR 16291:2014 – Requisitos de segurança para Equipamentos de Proteção para Motociclistas. INMETRO Portaria 236/2017 – Regulamentação de EPI para motociclistas. EN 13594:2015 (Norma Europeia de Segurança para Luvas de Motociclistas) – Padrão internacional que define requisitos de resistência ao impacto, abrasão e rasgo.									
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

40	Avental plumbífero adulto	Fabricado em borracha plumbífera de alta densidade; Revestimento externo impermeável e lavável, confeccionado em tecido de nylon ou poliéster emborrachado; Forro interno respirável; Equivalência de atenuação em chumbo disponível em 0,35mm Pb; Modelo 360º (Fechado), com sobreposição posterior e design ergonômico; Fechamento em velcro ou fivelas ajustáveis, com cinto de suporte lombar opcional. Normas Técnicas Aplicáveis: ABNT NBR IEC 61331-1:2014; Registro na ANVISA. Tamanho: GG Cores: Azul ou Preto		12					12	R\$ 1.555,92	R\$ 18.671,04
41	Luva Nitrílica Longa	Luva nitrílica longa confeccionada em borracha natural, na cor verde, sem forro; Possui superfície externa antiderrapante em alto relevo; Comprimento de 46cm e espessura de 0,55mm; Tamanho P; Testada e aprovada sob a norma MT-11; Características e aplicabilidades: para proteção das mãos do usuário na higienização de artigos		75					75	R\$ 8,56	R\$ 642,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

42	Luva Nitrílica Longa	Luva nitrílica longa confeccionada em borracha natural, na cor verde, sem forro; Possui superfície externa antiderrapante em alto relevo; Comprimento de 46cm e espessura de 0,55mm; Tamanho M; Testada e aprovada sob a norma MT-11; Características e aplicabilidades: para proteção das mãos do usuário na higienização de artigos		75						75	R\$ 11,41	R\$ 855,75
43	Luva Nitrílica Longa	Luva nitrílica longa confeccionada em borracha natural, na cor verde, sem forro; Possui superfície externa antiderrapante em alto relevo; Comprimento de 46cm e espessura de 0,55mm; Tamanho G; Testada e aprovada sob a norma MT-11; Características e aplicabilidades: para proteção das mãos do usuário na higienização de artigos		75						75	R\$ 15,65	R\$ 1.173,75

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR DIRETORIA						TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DVS	DAHUE	DAPS	DIPROS	DAF	DAE			



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

44	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma ABNT NBR 8221:2003 Regulável - Cor:	4	5	9	R\$ 34,23	R\$ 308.07
----	---------------------------------------	--	---	---	---	-----------	------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Amarela									
45	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma	11			3			14	R\$ 34,23	R\$ 479,22



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		ABNT NBR 8221:2003 Regulável - Cor: Branco									
46	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco,				4			4	R\$ 34,23	R\$ 136,92



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma ABNT NBR 8221:2003 Regulável - Cor: verde									
47	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular				1			1	R\$ 34,23	R\$ 34,23



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma ABNT NBR 8221:2003 Regulável - Cor: laranja									
48	Capacete de Segurança Com Aba Frontal	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O capacete possui a opção de utilizar	3			1			4	R\$ 34,23	R\$ 136,92



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Equipamento certificado junto ao INMETRO e Norma ABNT NBR 8221:2003 Regulável - Cor: azul									
49	Botina Bidensidade Couro Vaqueta Sem Ponteira De Aço	Botina Bidensidade Couro Vaqueta Hidrofugado com Bico de PVC Calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.S.I)		4		1	3		8	R\$ 68,57	R\$ 548,56



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). II) Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU), de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 20344:2015 - ABNT NBR ISO 20347:2015 - Cor: Preta									
50	Bota de PVC Cano Médio – 25cm Preta	Bota constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo C, classificação II, formato do modelo coturno impermeável, resistente ao escorregamento 9e com o cano medindo 25 centímetros. TAMANHO: nº 36 ao 44. Certificado de Aprovação válido dos equipamentos de proteção individual (EPI) emitido pelo Ministério da Economia que garante a qualidade dos equipamentos.	16		7		3		26	R\$ 59,30	R\$ 1.541,80



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Validade mínima de 3 anos.									
51	Bota de PVC Cano Médio – 25cm Branca	Bota constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo C, classificação II, formato do modelo coturno impermeável, resistente ao escorregamento e com o cano medindo 25 centímetros. TAMANHO: nº 36 ao 44. Certificado de Aprovação válido dos equipamentos de proteção individual (EPI) emitido pelo Ministério da Economia que garante a qualidade dos equipamentos. Validade mínima de 3 anos.		21					21	R\$ 59,30	R\$ 1.245,30
52	Botina de couro raspa com Cadarço – Calçado De Segurança	Botina confeccionada em couro raspa, com fechamento em cadarço e solado bidensidade injetado direto ao cabedal calçado de segurança, solado	16			8			22	R\$ 90,95	R\$ 2.000,90



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		bidensidade possui uma camada de poliuretano externa, que fica em contato com o solo e cuja função é sustentar o calçado, e outra camada interna, entre a sola e a palmilha, que por ser mais maleável é especifica para o conforto e durabilidade, projetada especialmente para absorver impactos. É um calçado de segurança mais resistente que oferece maior amortecimento durante os serviços cotidianos e proteção contra produtos químicos. Tamanho: nº 36 ao 44. Certificado de Aprovação (Ca) válido dos equipamentos de proteção individual (epi) emitido pelo Ministério da Economia que garante a qualidade dos equipamentos. Validade mínima de 3 anos								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

53	Óculos de Proteção	Óculos de segurança constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única peça de policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta e com cordão de segurança.	10	200	100	8	4	75	397	R\$ 5,12	R\$ 2.032,64
54	Óculos de Proteção De Sobreposição	Óculos de segurança constituídos de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza com meia borda na parte superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação. - Norma:		75		10			85	R\$ 6,59	R\$ 560,15



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		ANSI.Z.87.1/2003 Cor: Incolor								
55	Óculos Plumbífero	Óculos Plumbífero; de Acrílico; de Lentes de Vidro; de Equivalências Igual a 0,75 Mm de Chumbo; Com proteção Frontal e Lateral; Acompanha Estojo de proteção e Pano de Limpeza; Garantia mínima de 12 Meses;		4					4	R\$ 1.527,50 R\$ 6.110,00
56	Protetor Auricular Plug Com Cordão	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cor Cordão: Indiferente.	130			15			145	R\$ 2,73 R\$ 395,85
57	Protetor Auricular Tipo Concha/Abafador	Protetor auditivo auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados, simetricamente nas extremidades de uma haste suporte ajustável, em forma de arco, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos	5						5	R\$ 21,68 R\$ 108,40



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		pavilhões auriculares. Aprovado para a proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.									
58	Luva em Malha Mesclada	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster. Punho em elástico com acabamento em overloque. Tamanho: 9 (G). Com palma lisa, sensibilidade tátil, respirabilidade e conforto térmico. Livre de látex. Indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes e contra agentes térmicos (calor de contato). Utilizado em diversos segmentos, tais como: construção civil, logística, expedição, carga e descarga de materiais, transportes, indústria metal-mecânica, serviços de limpeza,		4		8	3		15	R\$ 2,57	R\$ 38,55



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		residencial, manutenção predial e industrial, indústria automotiva / montadoras, indústria agrícola, colheita, linha branca, comércios, indústria da cerâmica, indústria termoplástica, indústria gráfica, entre outros.									
59	Luva de Vaqueta Mista Tipo Petroleira	Luva de vaqueta mista tipo petroleira é produzida em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador e reforço palmar interno. Confeccionada em vaqueta na palma e raspa no dorso, possui acabamento em viés. Luva costurada com linha de nylon. Indicada para uso nas áreas de carga e descarga de materiais, construção civil, indústria moveleira, mineração, montagem de estruturas metálicas e trabalhos de manutenção em geral. Palma em	14			8	3		25	R\$ 26,13	R\$ 653,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		vaqueta, dorso em raspa e reforço interno na palma. Cor: Padrão									
60	Luva de Segurança PVC Com Forro	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) com acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso; Extremidade do punho com acabamento serrilhado; Impermeável; Palma antiderrapante; Livre de látex natural; Ideal para atividades mais abrasivas; Acabamento áspero na face palmar; Maior conforto e flexibilidade devido seu formato anatômico; Suporte têxtil em algodão. Cor: Indiferente		4		8	3		15	R\$ 29,32	R\$ 439,80
61	Luva de Alta Tensão	Luva de alta tensão classe 00				1			1	R\$ 207,77	R\$ 207,77
62	Luva de Alta	Luva de alta tensão				1			1	R\$ 1.522,48	R\$ 1.522,48



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Tensão	classe 3									
63	Luva de Segurança Em Raspa De Couro Com Punho Longo	Luva confeccionada em raspa com reforço interno na palma e dedos. Indicada para serviços pesados. Palma e dorso em raspa de couro de qualidade com espessura entre 1mm a 1,5mm. Reforço de raspa na palma da parte interna da luva com costuras resistentes em linha de algodão ou de náilon. Comprimento de punho de 15cm. Testada e aprovada pelas normas NBR 13712/1996, 11030/1990, 11054/1990, 11057/1990, 13335/1995, 11055/1990 e procedimento IP-4.	5	4					9	R\$ 61,48	R\$ 553,32
64	Luva Plumbífera	Luva Plumbífera; Estrutura Flexível Com Borracha Plumbífera, Tipo Escudo, Proteção de 0,50mmpb, Costura Blindada a Incidências Raio-X; Com Estrutura Permitindo As Mãos Movimentarem Confortavelmente,		4					4	R\$ 810,34	R\$ 3.241,36



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Sem Possibilidades de Danos Ao Material; para Uso Em Raio-X, Acabamento Em Nylon Lavável, Cor Azul/Cinza/Preto; Procedência de Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca;									
65	Respirador Máscara Completa Para Pintura Com Filtro	Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, 1 entrada para cartucho. Importante: Os Filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado e aglomerados, envolvido por um recipiente plástico. Vapores orgânicos até 1000 ppm, 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS (Imediatamente Perigosa à Vida e a Saúde), o que for menor. Exemplos: piridina, heptano, tetrahidrofurano(TH					3		3	R\$ 39,15	R\$ 117,45



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		F), xileno, tolueno, 1,2,4-triclorobenzeno, etc.									
66	Capa de Chuva Em PVC Com Capuz	Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões. Cor Amarela. TAMANHO: G, EXG	14	4		5	3		26	R\$ 26,85	R\$ 698,10
67	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista 2 Pontos Com Talabarte Em Y Até 136k	Cinturão de segurança, TIPO PARAQUEDISTA, confeccionado em cadarço de poliéster de 45mm de largura, dotado de dois (2) pontos de ancoragem, sendo um ponto em argola "D" no dorso em aço forjado e o outro frontal, na altura do peito, confeccionado em cadarço de poliéster, com regulagem nas pernas, troncos e peito, através de fivelas duplas de aço com passantes plásticos para melhor ajuste, com talabarte. De acordo com a ABNT NBR 15836/2010. Cor:				1			1	R\$ 232,45	R\$ 232,45



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Indiferente									
68	Boné	Boné de proteção com design anatômico; Equipamento de proteção individual destinado à proteção da cabeça contra exposição solar direta e riscos ocupacionais de baixa severidade; Tecido brim ou sarja, resistente e respirável, com costuras reforçadas e ventilação lateral; Aba curva com proteção UV, estruturada com material rígido interno e largura mínima de 7 cm; Tamanho único, com fechamento regulável e ajuste em velcro, fivela metálica ou botão plástico; Faixa de absorção em material antialérgico e absorvente; Atender à Norma Regulamentadora			65	5	3		73	R\$ 17,43	R\$ 1.272,39



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		NR6 do Ministério do Trabalho;									
69	Conjunto EPI Para Desinsetização	Vestimenta modelo costal, confeccionada em tecidos 100% algodão, tratos com 50gr/l de solução hidrorrepelente, vestimenta denominada corpo inteiro ca-12.574, nível de proteção 2, para no máximo. 30 ciclos de lavagens. Composta por: - jaleco: gola careca, com zíper no patê, com ou sem velcro nos ombros para afixar o avental, com elásticos nos punhos e na cintura para ajustes e , alça de cadarço nos punhos para ajustes nos polegares; - calça: tipo pantalon, sem abertura, com elastiqueira no córs para ajustes, com perneiras impermeáveis de PVC frontais ou, frontais e traseira, com ou sem tecidos por baixo; - avental de segurança: confeccionado com bagum (filme de	25						25	R\$ 99,23	R\$ 2.480,75



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		PVC e substrato de malha de poliéster), com alças para pendurar no pescoço ou, com velcro nas extremidades das tiras para afixar nos ombros; - proteção de cabeça: boné tipo touca árabe, com palas laterais fechadas, com elásticos na nuca para ajustes, com abas rígidas de polietileno, com 6 hastes projetadas para encaixe da viseira de proteção facial; - viseira de proteção facial com encaixe: lâmina de acetato transparente com espessuras de 177 micras, com 6 orifícios na extremidade superior para encaixe nas hastes da aba do boné tipo touca árabe. Tamanho: G/GG/XXG									
70	Máscara Facial Inteira	Máscara facial inteira equipada com a conexão para filtros Rd40, plástico robusto com válvula de inalação e	5						5	R\$ 777,70	R\$ 3.888,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		exalação, conexão de rosca padrão Rd 40x1/7", de acordo com a EN 148-1, com encaixe seguro e confortável, corpo da máscara em EPDM (composição a base de etileno, propileno e dieno), durável e não agressivo à pele, hipoalergênico, com vedação facial em duas camadas e vedação tripla nas bordas, com segurança e conforto para todos os tipos de rostos, com amplo campo de visão no visor, à prova de arranhões e distorções, com ângulo de visão de 180° e visão panorâmica, com sistema de ventilação eficiente, com máscara interna separada para evitar o embaçamento das lentes, com tirante de 5 pontos confortável e largo o suficiente para evitar quaisquer pontos de pressão na cabeça do								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		usuário, de manutenção e logística fáceis e tamanho universal, de acordo com a NR06.									
71	Filtro Para Máscara Facial	Filtros para máscara Facial Inteira, utilizado para limpeza do ar respirável de substâncias danosas, com utilização compatível durante o uso de inseticidas, com conexão Rd40, em conformidade com EN 148-1	5						5	R\$ 92,42	R\$ 462,10
72	Protetor Facial	Protetor Facial; Constituído de Coroa, Carneira e Visor; Regulagem de Tamanho Através de Catraca; Visor Em Policarbonato Incolor Com Catraca; Lente do Visor Com Espessura de No Mínima de 1,4mm; Visor Medindo Aproximadamente Largura Mínima de 22 Cm e Altura Mínima de 20 Cm Preso à Coroa Por Meio de Pinos Ou Similar; Protetor No Formato Padrão; Visor e Coroa		100					100	R\$ 49,13	R\$ 4.913,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Fixados Através de Pinos Ou Parafusos; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego Válido; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Ansi.z.87.1:2015 Ou a Mais Atual;									
73	Avental de Proteção Impermeável CME	Indicado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra respingos de produtos químicos, sangue e fluídos corporais. Indicado para área de CME (Central de Material e Esterilização) durante o processo de limpeza e higienização de instrumentais cirúrgicos, em locais com muita sujidade e com a presença de líquido, que requer segurança ao trabalhador. Confeccionado em não tecido 100% laminado por filme de polietileno, impermeável, com BFE (Eficiência de Filtração		17					17	R\$ 10,23	R\$ 173,91



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Bacteriana). Atóxico e hipoalergênico. Mangas longas seladas por ultrassom, com elástico nos punhos, dedal fixador, decote careca, cobertura superior nas costas e tiras na cintura para amarração. Aberto atrás para maior conforto. Pode ser esterilizado por óxido de etileno.									
74	Protetor de Gônadas Plumbífera	Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 45x60cm, para Profissionais Que Atuam No Raio X, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, cor: Azul/Cinza/ Preto, acabamento em nylon lavável. Procedência de Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca;		4					4	R\$ 704,59	R\$ 2.818,36
75	Protetor Para Tireoide	Protetor para Tireoide; de Borracha Plumbífera, Quimicamente		4				2	6	R\$ 362,13	R\$ 2.172,78



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Esterilizável, Lavável, para Profissionais Que Atuam No Raio X; Com Proteção Mínima Equivalente de 0,35 Mm de Chumbo; para Adulto, 57 Cm Comprimento e 10 Cm Largura, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca;									
76	Boné SAMU	Material: Tecido resistente (sarja ou rip-stop), com alta durabilidade e respirabilidade; Cor: Azul-marinho ou preta, com bordado ou silk da logo do SAMU; Ajuste: Regulagem traseira com velcro ou fivela de metal/plástico; Proteção: Aba curva para proteção contra o sol. Normas aplicáveis: Não há uma norma técnica		30					30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		obrigatória para bonés de uso profissional, mas recomenda-se que sejam confeccionados em tecidos de alta resistência e com proteção UV para garantir durabilidade e conforto ao usuário									
77	Capa de Chuva SAMU	Material: PVC, nylon emborrachado ou poliéster impermeável; Cor: Azul-marinho ou preta, com faixas refletivas na parte frontal e traseira para maior visibilidade; Modelo: Conjunto com jaqueta e calça ou capa longa com capuz ajustável; Fechamento: Zíper frontal reforçado e velcro para vedação extra contra água; Ventilação: Saídas de ar estratégicas para evitar condensação interna; Normas aplicáveis: ABNT NBR 15292:2005 – Define requisitos para vestimentas de proteção contra chuva; ABNT NBR		24					24	R\$ 428,59	R\$ 10.286,16



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		13360:1995 – Estabelece requisitos para roupas impermeáveis de proteção; ABNT NBR 15778:2009 – Padroniza materiais com retrorrefletividade para uso em vestuário de segurança; Exigências: Deve ser impermeável e resistente à abrasão. Possuir faixas refletivas de alta visibilidade conforme especificado pela norma.								
78	Bota SAMU	Material: Couro hidrofugado (resistente à água) ou material sintético de alta durabilidade; Revestimento interno: Forro térmico e respirável para conforto prolongado; Solado: Antiderrapante, resistente a óleo e combustíveis, com absorção de impacto; Proteção: Biqueira de aço ou composite, cano médio ou alto para	24					24	R\$ 624,00	R\$ 14.976,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		proteção do tornozelo; Fechamento: Cadarço com zíper lateral para facilidade de calce ou zíper e velcro. Normas aplicáveis: ABNT NBR ISO 20345:2015 – Define os requisitos para calçados de segurança com biqueira de proteção; ABNT NBR ISO 20347:2015 – Estabelece requisitos para calçados ocupacionais sem biqueira de aço; INMETRO Portaria 118/2015 – Regulamenta a certificação de calçados de segurança. Exigências: Solado antiderrapante e resistente a óleo e combustíveis; Biqueira de proteção de aço ou material composto; Resistência ao impacto e compressão.									
79	Capacete para Motocicleta SAMU	Material: Casco em ABS ou fibra de carbono/vidro para		2					2	R\$ 2.049,63	R\$ 4.099,26



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		maior resistência a impactos; viseira: Dupla, com proteção UV e anti-embaçante; Sistema de Fechamento: Engate rápido micrométrico ou duplo-D; Ventilação: Entradas e saídas de ar ajustáveis; Segurança: Certificação pelo INMETRO; Cor: Branco ou preto com detalhes refletivos e adesivos do SAMU; Normas aplicáveis: ABNT NBR 7471:2001 – Especifica requisitos para capacetes motociclistas de segurança; INMETRO Portaria 456/2010 – Regulamenta a certificação obrigatória de capacetes para motociclistas; ABNT NBR 16175:2013 – Estabelece requisitos para viseiras de capacetes. Exigências: Deve possuir selo do INMETRO; Casco resistente a impactos e com								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		bom sistema de absorção de choque; Viseira com proteção UV e tratamento anti-embaçante.									
80	Cotoveleira	Material: Polímero de alta resistência ou ABS, com acolchoamento interno para conforto e absorção de impacto; Ajuste: Tiras elásticas reguláveis com velcro para melhor fixação; Proteção: Reforço extra em áreas de alto impacto; Cor: Preta ou azul-marinho; Normas aplicáveis: ABNT NBR 16291:2014 – Define requisitos para equipamentos de proteção para motociclistas, incluindo joelheiras e cotoveleiras; INMETRO Portaria 236/2017 – Regulamenta EPI de proteção para motociclistas. Exigências: Devem ser fabricadas com materiais resistentes a impacto; Possuir ajuste seguro com		4 pares					4 pares	R\$ 95,91	R\$ 383,64



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		tiras elásticas e velcro; Absorver e distribuir impactos para minimizar lesões.									
81	Joelheira	Material: Polímero de alta resistência ou ABS, com acolchoamento interno para conforto e absorção de impacto; Ajuste: Tiras elásticas reguláveis com velcro para melhor fixação; Proteção: Reforço extra em áreas de alto impacto; Cor: Preta ou azul-marinho; Normas aplicáveis: ABNT NBR 16291:2014 – Define requisitos para equipamentos de proteção para motociclistas, incluindo joelheiras e cotoveleiras; INMETRO Portaria 236/2017 – Regulamenta EPI de proteção para motociclistas. Exigências: Devem ser fabricadas com materiais resistentes a impacto; Possuir ajuste seguro com tiras elásticas e		4 pares					4 pares	R\$ 106,77	R\$ 427,08



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		velcro; Absorver e distribuir impactos para minimizar lesões.									
82	Luva para Motociclista SAMU	Material: Couro legítimo, sintético ou tecido reforçado com Kevlar® para maior resistência e durabilidade; Proteção: Reforço na palma para absorção de impacto e melhor aderência ao guidão; Protetores rígidos nas articulações dos dedos e dorso da mão (poliuretano ou carbono); Revestimento interno macio e respirável para conforto prolongado; Fechamento: Ajuste em velcro ou elástico no punho para melhor fixação; Ventilação: Painéis perfurados ou entradas de ar para evitar acúmulo de calor; Resistência: Costuras reforçadas para maior durabilidade. Tratamento impermeável para resistência à chuva; Cor: Preta ou azul-		4					4	R\$ 511,33	R\$ 2.045,32



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		marinho com detalhes refletivos para maior visibilidade. Normas Técnicas Aplicáveis: ABNT NBR 16291:2014 – Requisitos de segurança para Equipamentos de Proteção para Motociclistas. INMETRO Portaria 236/2017 – Regulamentação de EPI para motociclistas. EN 13594:2015 (Norma Europeia de Segurança para Luvas de Motociclistas) – Padrão internacional que define requisitos de resistência ao impacto, abrasão e rasgo.									
83	Avental plumbífero adulto	Fabricado em borracha plumbífera de alta densidade; Revestimento externo impermeável e lavável, confeccionado em tecido de nylon ou poliéster emborrachado; Forro interno respirável;		4					4	R\$ 1.555,92	R\$ 6.223,68



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Equivalência de atenuação em chumbo disponível em 0,35mm Pb; Modelo 360º (Fechado), com sobreposição posterior e design ergonômico; Fechamento em velcro ou fivelas ajustáveis, com cinto de suporte lombar opcional. Normas Técnicas Aplicáveis: ABNT NBR IEC 61331-1:2014; Registro na ANVISA. Tamanho: GG Cores: Azul ou Preto								
84	Luva Nitrílica Longa	Luva nitrílica longa confeccionada em borracha natural, na cor verde, sem forro; Possui superfície externa antiderrapante em alto relevo; Comprimento de 46cm e espessura de 0,55mm; Tamanho P; Testada e aprovada sob a norma MT-11; Características e aplicabilidades: para proteção das mãos do usuário na higienização de artigos		25				25	R\$ 8,56	R\$ 214,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

85	Luva Nitrílica Longa	Luva nitrílica longa confeccionada em borracha natural, na cor verde, sem forro; Possui superfície externa antiderrapante em alto relevo; Comprimento de 46cm e espessura de 0,55mm; Tamanho M; Testada e aprovada sob a norma MT-11; Características e aplicabilidades: para proteção das mãos do usuário na higienização de artigos		25					25	R\$ 11,41	R\$ 285,25
86	Luva Nitrílica Longa	Luva nitrílica longa confeccionada em borracha natural, na cor verde, sem forro; Possui superfície externa antiderrapante em alto relevo; Comprimento de 46cm e espessura de 0,55mm; Tamanho G; Testada e aprovada sob a norma MT-11; Características e aplicabilidades: para proteção das mãos do usuário na higienização de artigos		25					25	R\$ 15,65	R\$ 391,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – ***inclusive consórcios de empresas***, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada **Ata de Registro de Preços**, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, RENOVANDO-SE OS QUANTITATIVOS E RESPEITANDO-SE OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O órgão gerenciador poderá recusar os itens entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos itens, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF). Na AF conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

Nas notas fiscais deverão constar os itens correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

O item deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, origem de fabricação e validade (se for o caso).

O órgão gerenciador poderá recusar os itens entregues em desacordo com as especificações do pedido.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens, objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A amostra deverá ser apresentada à Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC), situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar.

O item apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, e não será devolvido à proponente. As despesas inerentes ao envio das amostras correrão por conta da empresa proponente.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os itens solicitados deverão ser entregues conforme endereço informado na AF, podendo ser:

a) Diretoria de Vigilância em Saúde: Coordenação de Vigilância de Zoonoses, situado na Av.: Antonio Emmerick, nº 750, Vila Cascatinha, São Vicente/SP.

b) Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças e Coordenação de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Especializada na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente/SP.

Em todos os locais a entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

Os endereços relacionados acima podem sofrer alterações, sendo imprescindível a verificação do mesmo na AF emitida.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

14. PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues, conforme endereço constante na AF emitida, podendo ser: na Coordenação de Vigilância de Zoonoses da Diretoria de Vigilância em Saúde; Diretoria de Projetos, Obras e Serviços; Diretoria de Atenção Primária à Saúde; Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência; Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças e Coordenação de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 10 (dez) dias, o item que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Diretoria de Vigilância em Saúde: Fonte de Recurso: Ficha 1146 - Fonte VIG – 14,53%;

Diretoria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência: Fonte de Recurso: Ficha 1091 – Fonte MAC – 74,13%;

Diretoria de Atenção Primária a Saúde: Fonte de Recurso: Ficha 1049 - Fonte APS – 11,34%.

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão respectivamente:

GESTOR:

a) Débora Mendonça Rabelo Carvalho – Registro nº 15.954 – Diretora de Vigilância em Saúde.

FISCAIS:

Diretoria de Vigilância em Saúde:

a) Daniel Lima Sopa – Registro nº 19.472 – Coordenador de Vigilância de Zoonoses;

b) Giselle Ferreira Azevedo Pinto – Registro nº 19.401 – Responsável Técnica da Vigilância em Zoonoses.

Diretoria de Projetos, Obras e Serviços:

a) Erik Souza Fernandes – Registro nº 63.881 - Engenheiro Civil.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência:

a) Danilo Ribeiro Santos – Registro nº 19.039 – Coordenador da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

Diretoria de Atenção Primária à Saúde:

a) Josely Nascimento de Santana Alves – Registro nº 15.988 – Coordenadora da Diretoria de Atenção Primária à Saúde;

Diretoria de Atenção Especializada:

a) Odilon Francisco Anderson Mendes – Registro nº 63.147 – Coordenador de Saúde Bucal.

Diretoria de Administração e Finanças

a) Edite Grasieli da Silva – Registro nº 60.432 – Coordenadora do Patrimônio.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXOS

ANEXO I: MODELOS DE ARTE – EPIS SAMU



Item 33: Boné Padrão SAMU



Item 34: Capa de Chuva Padrão SAMU



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II: QUANTITATIVO DE SERVIDORES

Tabela de Quantitativos: DVS

EQUIPES - COVIZO	ITENS/EPI'S
Pontos Estratégicos P.E. - (5 agentes)	- Capacete de segurança - (aquisição – UVZ não dispõe) - Bota de PVC cano médio - (2 por agente - período de 3 anos) - Botina de couro - (2 por agente - período de 3 anos) - Óculos de segurança - (3 a 4 por agente - período de 3 anos) - Protetor auricular plug - (troca semanal) - Protetor auricular concha - (2 por agente - período de 3 anos) - Luva de vaqueta - (2 por agente - período de 3 anos) - Luva de raspa - (2 por agente - período de 3 anos) - Capa de chuva - (2 por agente) - Conjunto EPI para desinsetização - (uso diário) - Máscara facial inteira - (2 por agente - período de 3 anos) - Filtro para máscara facial inteira - (troca a cada 6 meses)
Imóveis Especiais I.E. - (5 agentes)	- Capacete de segurança - (aquisição – UVZ não dispõe) - Bota de PVC cano médio - (2 por agente - período de 3 anos) - Botina de couro - (2 por agente - período de 3 anos) - Capa de chuva - (2 por agente)
Nebulização - (5 agentes)	- Bota de PVC cano médio - (2 por agente - período de 3 anos) - Óculos de segurança - (3 a 4 por agente - período de 3 anos) - Protetor auricular plug - (troca semanal) - Protetor auricular concha - (2 por agente - período de 3 anos) - Luva de vaqueta - (2 por agente - período de 3 anos) - Luva de raspa - (2 por agente - período de 3 anos) - Conjunto EPI para desinsetização - (uso diário) - Máscara facial inteira - (2 por agente - período de 3 anos) - Filtro para mascar facial inteira - (troca a cada 6 meses)
Fiscais Zoossanitários - (11 agentes)	- Capacete de segurança - (aquisição – UVZ não dispõe) - Bota de PVC cano médio - (2 por agente - período de 3 anos) - Botina de couro - (2 por agente - período de 3 anos) - Capa de chuva - (2 por agente) - Luva de vaqueta - (2 por agente - período de 3 anos)
Animais Sinantrópicos - (6 agentes)	Capa de chuva - (2 por agente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	• Luva de vaqueta - (2 por agente - período de 3 anos) • Bota de PVC cano médio - (2 por agente - período de 3 anos) • Botina de couro - (2 por agente - período de 3 anos)
--	---

Tabela de quantitativos: DIPROS

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
1	capacete amarelo	20	18
2	capacete branco	10	9
3	capacete verde	14	8
4	capacete laranja	2	1
5	capacete azul	2	1
6	botina couro bico pvc	4	2
9	botina couro com cadarço	34	18
10	óculos	30	9
11	óculos sobreposição	30	9
13	protetor auricular	50	9
15	luva malha mesclada	30	9
16	luva vaqueta	30	9
17	luva pvc	30	9
18	luva alta tensão 00	2	2
19	luva alta tensão 3	1	1
23	capa de chuva	20	9
24	cinto (compartilhado)	2	9
25	boné	20	18



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Tabela de quantitativos: DAPS

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 549

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
7	Bota de PVC cano médio – 25cm Preta	25	25
10	Óculos de proteção	400	335
25	Boné	250	214

Tabela de quantitativos: DAHUE

SETOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ITENS/EPI'S (CÁLCULO ACRESCIDO DE 30% PARA SUPRIMENTOS DE NOVAS DEMANDAS)
Central de Material de Esterilização (CME)	- HDV – 05 por plantão. - Maternidade – 05 por plantão. - HOHM – 01 por plantão. - PSC – 01 por plantão. - Unid. Mista PAPB – 01 por plantão. Total: 52 servidores	- Bota de PVC Cano Médio – 25cm Branca – 68 unidades. - Avental de Proteção Impermeável CME – 68 unidades. - Luva Nitrilica Longa – 200 unidades (vida útil curta).
Serviço em Radiologia	- HDV – 02 por plantão + 01 diarista. - Maternidade – 02 por plantão + 01 diarista - HOHM – 01 por plantão + 01 diarista. - PSC – 02 por plantão + 01 diarista. Total: 11 servidores	- Óculos Plumbífera - 15 unidades. - Luva Plumbífera – 15 unidades. - Protetor de Gônadas Plumbífera – 15 unidades. - Protetor Para Tireoide – 15 unidades. - Avental plumbífero adulto – 15 unidades.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SAMU	Todos os profissionais técnicos da unidade.	- Boné SAMU – 120 unidades. - Capa de Chuva SAMU – 96 unidades. - Bota SAMU – 96 unidades. - Capacete para Motocicleta SAMU - 06 unidades. - Cotoveleira – 16 unidades. - Joelheira – 16 unidades. - Luva para Motociclista SAMU – 16 unidades.
SERVIÇOS GERAIS	- HDV – 01 por plantão (diurno) + 01 diarista. - Maternidade – 01 por plantão (diurno) + 01 diarista. - HOHM – 01 diarista. - PSC – 01 por plantão (diurno) - SAMU – 01 por plantão noturno + 01 diarista. Total: 12 servidores	- Capacete de Segurança Com Aba Frontal – 16 unidades. - Botina Bidensidade Couro Vaqueta Sem Ponteira De Aço – 16 unidades. - Bota de PVC Cano Médio – 25cm Branca – 16 unidades. - Luva em Malha Mesclada – 16 unidades. - Luva de Segurança PVC Com Forro – 16 unidades. - Luva de Segurança Em Raspa De Couro Com Punho Longo – 16 unidades. - Capa de Chuva Em PVC Com Capuz – 16 unidades.
Equipe Multidisciplinar	Todas as Unidades DAHUE	- Óculos de Proteção – 800 unidades. - Óculos de Proteção De Sobreposição – 300 unidades - Protetor facial – 400 unidades.

Tabela de quantitativos: DAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
------	-----------	-----------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6	Botina Bidensidade Couro Vaqueta Sem Ponteira De Aço	12	6
7	Bota de PVC Cano Médio – 25cm Preta	12	6
10	Óculos de Proteção	16	8
15	Luva em Malha Mesclada	12	6
16	Luva de Vaqueta Mista Tipo Petroleira	12	6
17	Luva de Segurança PVC com Forro	12	6
22	Respirador Máscara Completa para Pintura com Filtro	12	6
23	Capa de Chuva em PVC com Capuz	12	6
25	Boné	12	6

Tabela de quantitativos: DAE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	PERÍODO
Óculos de proteção	300	Para cerca de 150 funcionários pelo período de 6 meses
Protetor de tireoide	6	1 para cada unidade que possui equipamento de RX, período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: XX

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2025.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO III****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 183/25, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****(* Utilização facultativa do modelo).**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 183/25**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 183/25, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO VI****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº 183/25

DECLARAÇÃO

_____(Empresa)_____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/25

PROCESSO Nº 11245/25

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** representada pelo(a) Sr(a) **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX(Qualificação)XXXXXX**, C.P.F. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e email **XXXXXXXXXXXX**

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
			TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogado,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, **RENOVANDO-SE OS QUANTITATIVOS E RESPEITANDO-SE OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 183/25.**

1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

1.3.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF). Na AF conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

Nas notas fiscais deverão constar os itens correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

13.1.2. O item deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, origem de fabricação e validade (se for o caso).

13.1.3. O órgão gerenciador poderá recusar os itens entregues em desacordo com as especificações do pedido.

13.2. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme endereço informado na AF, podendo ser:

a) Diretoria de Vigilância em Saúde: Coordenação de Vigilância de Zoonoses, situado na Av.: Antonio Emmerick, nº 750, Vila Cascatinha, São Vicente/SP.

b) Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças e Coordenação de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Especializada na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente/SP.

13.2.1. Em todos os locais a entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.2.2. Os endereços relacionados acima podem sofrer alterações, sendo imprescindível a verificação do mesmo na AF emitida.

13.3. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

1.4.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues, conforme endereço constante na AF emitida, podendo ser: na Coordenação de Vigilância de Zoonoses da Diretoria de Vigilância em Saúde; Diretoria de Projetos, Obras e Serviços; Diretoria de Atenção Primária à Saúde; Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência; Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças e Coordenação de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

1.4.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.4.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

1.4.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**.

1.4.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

1.4.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde de São Vicente

EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por prestações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

NOME: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

CARGO: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ